

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E
EXTENSÃO DO RN - FACEX E A ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RN -
ASSEJERN, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.**

O Centro Integrado para Formação de Executivos - CIFE, entidade mantenedora da FACEX - Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.911/0001-12, com sede na Rua Orlando Silva, 2897, bairro de Capim Macio, Natal/RN, doravante denominado **1º CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu responsável legal, Sr. Oswaldo Guedes de Figueiredo Neto e do outro lado a Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do RN - ASSEJERN, situada à Praça André de Albuquerque, 534 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP 59025-580, inscrita no CNPJ MF sob o nº 06.047.465/0001-84, doravante denominada **2ª CONVENENTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o senhor **GILDÁSIO SALES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº.710.833-SSP/RN, CPF/MF nº 511.969.214-15, residente e domiciliado à Rua: Presidente Juscelino Kubitschek, 159 em Natal/RN e o Diretor Administrativo, o Senhor **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO**, , portador da Carteira de Identidade de nº 1.047.843-SSP/RN, CPF/MF sob o nº 400.494.001-00, residente e domiciliado a Rua: Praia do Meio, 70 - Nova Parnamirim em Parnamirim, celebram entre si o presente convênio descritos nas cláusulas abaixo onde outorgam mútua e reciprocamente as condições nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX** se compromete a ministrar os cursos de nível de Pós-graduação *lato sensu*, relacionados na Tabela constante da Cláusula Sexta, com carga horária de acordo com o plano de estudos, programas, corpo docente e calendário devidamente aprovados, segundo o Projeto do Curso e a legislação específica em vigor, no período de dezembro de 2007 a dezembro de 2008.

§ 1º É de inteira responsabilidade da **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX** o cumprimento do programa de ensino divulgado e contido no Projeto do Curso, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato.

§ 2º À **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX** será reservado o direito de efetuar eventuais alterações no calendário e no corpo docente, que se fizerem necessárias para o bom andamento do Curso, sem prejuízo da qualidade do programa previsto e da qualificação dos professores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

O benefício a que alude a cláusula anterior abrangerá todos os cursos de Pós-graduação mantidos pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA

São beneficiários deste Termo de Convênio os associados e seus dependentes da **ENTIDADE CONVENIENTE** e seus dependentes legais que vierem a matricular-se em um dos cursos mantidos pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX**, inclusive os já portadores de diplomas e cursos superiores ou transferidos de outras instituições de ensino, observada, nestes casos, a legislação que normaliza a matéria. Aos já matriculados e cujos contratos de prestação de serviços educacionais estejam em vigor serão concedidos os descontos de acordo com a tabela da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A 2ª **CONVENIENTE** se compromete a informar a qualquer tempo o desligamento dos associados do quadro desta associação
2. Criar, na medida do possível, oportunidades de estágios para os alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX**, manter intercâmbio de informações, possibilitar a realização de seminários e palestras sobre temas da atualidade e desenvolver medidas conjuntas para a inserção dos egressos dos cursos de Nível Superior no mercado de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA 1ª **CONVENIENTE** - compromete-se a:

1. Fornecer o material de divulgação de feitos de interesse recíproco.
2. Conceder descontos de acordo com a tabela contida no caput da Cláusula Sexta, quando pagas até a data do vencimento ou no caso de pagamento das parcelas sob a forma de consignação em folha de pagamento.
3. Os descontos a que se refere o parágrafo anterior não se aplicam à primeira parcela (matrícula), cujo pagamento será efetuado em seu valor integral.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX** compromete-se a adotar os percentuais de descontos de acordo com a tabela a seguir, aos associados da 2ª **CONVENIENTE** e a seus dependentes legais:

CURSOS	DURAÇÃO DO CURSO (meses)	VALOR SEM DESCONTO (R\$)	DESCONTOCONVÊNIO	VALOR COM DESCONTO CONVÊNIO (R\$)
Análises microbiológicas e parasitológicas	18	4.356,00	10%	3.920,40
Auditoria e Análise Financeira	18	4.320,00	10%	3.888,00
Gestão de Organizações do Terceiro Setor	18	3.600,00	10%	3.240,00
Gestão Pública	18	5.220,00	10%	4.698,00
Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais	18	3.780,00	10%	3.402,00
Organização e Gestão Escolar	18	3.600,00	10%	3.240,00
Saúde Pública e Serviço Social	18	3.600,00	10%	3.240,00

Alfabetização de Crianças, Jovens e Adultos	18	3.042,00	10%	2.737,80
Assistência Sócio-Jurídica e Segurança Pública	18	3.600,00	10%	3.240,00
Formação Docente para o Ensino Superior	18	4.140,00	10%	3.726,00
MBA em Administração Financeira	18	4.320,00	10%	3.888,00
MBA em Marketing Estratégico	18	4.860,00	10%	4.374,00
MBA em Consultoria Empresarial	18	4.860,00	10%	4.374,00
MBA em Gestão Estratégica de Negócios	18	4.590,00	10%	4.131,00
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas	18	4.590,00	10%	4.131,00
Autoconhecimento e Novos Paradigmas na Educação	18	3.600,00	10%	3.240,00
MBA em Controladoria e Finanças	18	4.320,00	10%	3.888,00

OBS.: Não é permitido o acúmulo de desconto a um mesmo aluno.

§ 1º É autorizada e reconhecida pelas partes a revisão dos valores indicados no presente instrumento, na forma da legislação específica, bem como nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais. Nesses casos, entretanto, deverão ser observados os percentuais de descontos ora oferecidos.

§ 2º O não pagamento das mensalidades até a data do seu vencimento, implicará a perda de todos os descontos de que trata o caput desta Cláusula, bem como a incidência das multas estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 3º A **FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RN - FACEX** assegurará aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante toda a duração do Curso e enquanto permanecerem na condição de associados da 2ª **CONVENIENTE**.

§ 4º Para os cursos de Pós-graduação o percentual de desconto para pagamento até a data do vencimento é de 10%. (dez por cento) de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

As partes acordam em disponibilizar espaço em seus veículos de divulgação, jornais, revistas e outros informativos, para difusão de artigos e informações de interesse recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá duração de 18 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal - RN com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento contratual.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo de Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos legais.

Natal (RN), 08 de Fevereiro de 2008.

PELA ASSEJERN:

GILDÁSIO SALES DA SILVA
Diretor Presidente

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO
Diretor Administrativo

PELA FACEX:

OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: